

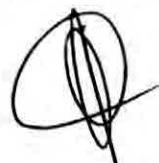
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT


CNPJ 34028316/0001-03

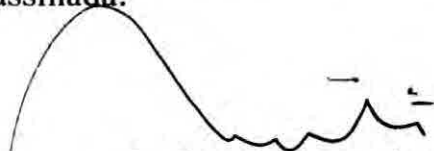
NIRE 5350000030-5

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2018**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, reúne-se o Conselho de Administração dos Correios para a realização da 1ª sessão extraordinária deste exercício, sob a presidência de Inaldo Rocha Leitão, na forma facultada pelo subitem 10.6.5. do regimento interno do colegiado – Manorg 2/3. Participam também os membros do Conselho de Administração Guilherme Campos Júnior, Presidente dos Correios, Fernando Antônio Ribeiro Soares, Marcos César Alves Silva, José Luís Nunes do Couto, Fábio Rezende Scarton Coutinho e Ruy do Rêgo Barros Rocha. **1. MATÉRIA. 1.1. Retificação da redação nos artigos 117 e 118 na proposta do novo Estatuto Social dos Correios – REL/CA-009/2018.** O Conselho de Administração **APROVA**, por maioria, o encaminhamento para apreciação da Assembleia Geral da retificação da redação nos artigos 117 e 118 na proposta do novo Estatuto Social dos Correios. O conselheiro Marcos César vota **CONTRA** a proposta de alteração do artigo nº 118 do estatuto trazida no Relatório/CA-009/2018, pelas seguintes razões: *“a) não considera que a alteração proposta para o artigo 118 constitua apenas correção de erro material, já que altera substancialmente o que fora anteriormente aprovado, abrindo uma brecha institucional para o aparelhamento político-partidário na Empresa; ; b) as mesmas razões que sustentam a necessidade de vedar a possibilidade de atribuir funções gerenciais e técnicas em nível estadual a pessoas de fora do quadro de pessoal permanente valem para a sede da Empresa – evitar o aparelhamento político-partidário da organização; c) a redação originalmente aprovada pelo Conselho de Administração trazia a correção de uma situação que só tem causado prejuízos para a Empresa, com a chegada de indicados políticos, os quais, em geral, tão*



somente contribuíram para o aumento de despesas e a desmotivação do quadro funcional, admitido por concurso público específico, que teve suas aspirações de carreira cerceadas em benefício desses indicados políticos. O conselheiro considera impensável que uma empresa da complexidade e da especificidade dos Correios, com um quadro de pessoal vasto e qualificado como o existente, precise do aporte de pessoas da administração pública para se desincumbir de suas atribuições gerenciais e técnicas. E ressalta, ainda, que a história da Empresa mostra que a formação e aproveitamento de quadros preparados para sua missão estão intimamente ligados ao sucesso de outrora, enquanto que a entrada de pessoas estranhas ao serviço postal em posições de destaque, ocorrida nos últimos anos, coincide com a derrocada da organização. Com relação ao artigo nº 117, por entender que nesse caso se deu mesmo erro material, o conselheiro vota a favor da alteração". **ENCERRAMENTO.** Às doze horas foi encerrada a sessão, da qual eu,  Cristina Couto de Oliveira e Silva, secretária da reunião do Conselho de Administração, lavrei esta ata, que, depois de lida e aprovada, será por todos os participantes assinada.

**Inaldo Rocha Leitão**

Presidente do Conselho de Administração

**Guilherme Campos Júnior**

Presidente dos Correios

Membro do Conselho de Administração

**Fernando Antônio Ribeiro Soares**

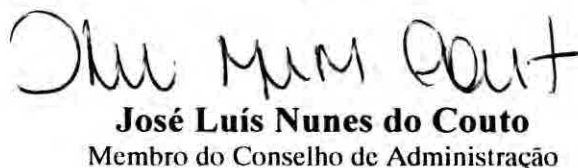
Membro do Conselho de Administração

**Fábio Rezende Scarton Coutinho**

Membro do Conselho de Administração

**Ruy do Rêgo Barros Rocha**

Membro do Conselho de Administração

**José Luís Nunes do Couto**

Membro do Conselho de Administração

**Marcos César Alves Silva**

Membro do Conselho de Administração